

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700 Bairro Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, OBRIGATORIAMENTE SEGURADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICIPIO DE TIMBÓ**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data:28/02/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC - CEP 89.120-000*

***Central de Licitações***

\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data:28/02/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*

*Timbó/SC - CEP 89.120-000*

***Sala de Licitações***

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de locação mensal, sem limite de quilometragem, de veículos de passeio e utilitários, obrigatoriamente segurados, para a realização de serviços administrativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3 - A contratada não poderá subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, com a prestação de serviços sob a total responsabilidade da futura CONTRATADA.

## 2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento

<b>Dotação Utilizada</b>	
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
14	Procon
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1386400	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BASICA
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1676400	Assistência Sist.Único-SUS/Estado A.BASI
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1386500	Transf - SUS/União - MAC

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
  1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
  2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da

empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

#### 5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope n.º 01 - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 10/2022 (PMT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto/item da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta a licitante deverá considerar os custos relativos à manutenção e seguro dos veículos conforme especificações do item 6 e 7 do termo de referência - Anexo I.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## **7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*

*Pregão Presencial n.º 10/2022 (PMT)*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### ***7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:***

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

*7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

*7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

*7.3.3 - Das declarações obrigatórias:*

*7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:*

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

#### *7.3.4 - Qualificação Técnica:*

7.3.4.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declaração ou certidão por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para realização dos serviços do presente edital, mencionando respectivos períodos e procedimentos de execução.

7.3.4.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá remeter, somente, a serviços de locação relacionados aos contratos de prestação de serviços continuados e de longa duração.

#### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

## 8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.4.1 – Fica impedido de subscrever o Contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração municipal de Timbó.

9.4.1.1 – Para assinatura do Contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98\*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: **(47) 3380-7000 – Ramal 7069 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão do site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município);

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## 10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1 - Havendo a prorrogação contratual, por um período igual ao inicial contratado, a contratada deverá proceder à troca dos veículos por veículos novos, 0 km e sem uso, observadas as especificações mínimas requeridas no edital.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

11.1 - A locação terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93. No caso de aditivo do contrato por um período igual ao inicial contratado, a contratada deverá proceder à troca dos veículos por veículos novos, 0 km e sem uso, observadas as

especificações mínimas requeridas no edital.

11.2 - A contratada deverá disponibilizar os veículos à contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço. O período entre a emissão da ordem de compra e a entrega do veículo será objeto de suspensão contratual, não contabilizando-se o período como prazo de implemento do contrato.

11.2.1 - Após a finalização do contrato, não ocorrendo aditivo contratual, o prazo para devolução dos veículos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do término do objeto contratual.

11.3 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor responsável pelo controle da frota municipal, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

11.3.2 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.3 - O município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

11.4.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11.4.5 - Os serviços serão pagos, mensalmente, aos preços unitários contratados.

11.4.5.1 - Caso o veículo não tiver completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da contratante.

11.4.5.2 - O preço do aluguel será dado pela fórmula:

$$\text{Aluguel do veículo} = (NxM) / 30$$

Sendo:

**N** = número de dias em que o veículo esteve à disposição da contratante;

**M** = valor do aluguel mensal.

**11.4.5.3 - Em caso de sinistro coberto pelo seguro do veículo, a despesa financeira decorrente da franquia da Apólice será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus.**

11.4.5.3.1 - No caso de ocorrência citada no subitem 11.4.5.3, a contratada deverá disponibilizar o carro reserva em, no máximo, 24 horas após a notificação.

## **12 - PENALIDADES**

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria/Fundo requisitante.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **13 - OBRIGAÇÕES**

### **13.1 - DO MUNICÍPIO**

- a) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- h) Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;

- i) Caso os serviços tenham sido executados irregularmente, o órgão solicitante determinará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;
- j) Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

### 13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- e) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, sem uso, 0km, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos;
- f) Apresentar Relatório de Vistoria no ato de entrega do veículo, assinado pelo fiscal do contrato;
- g) Substituir o veículo de mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do Município, por escrito, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não podendo ser utilizado;
- h) Responsabilizar-se por avarias e desgastes do veículo;
- i) Apresentar cópia da Apólice de Seguro, em vigência;
- j) **Arcar com as despesas financeiras decorrentes da franquia da apólice, relacionadas às taxas de sinistro;**
- k) Entregar o veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, quando da ocorrência de sinistro;
- l) Contratar seguro para todos os veículos com a seguinte cobertura mínima: - danos materiais; - danos corporais; - morte ou invalidez por acidente; - franquia; - seguro total para condutor indeterminado;
- m) Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao contratante atendimento imediato;
- n) Disponibilizar veículos de cor branca ou prata, de acordo com as solicitações do município;
- o) Autorizar/facilitar a plotagem dos veículos com logomarca do município;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação estipulados no edital;
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- s) Responsabilizar-se por todos os danos causados, mediante culpa ou dolo devidamente comprovados por decisão judicial, diretamente à administração, face ao não cumprimento do que foi estabelecido;
- t) Cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- v) Permitir a instalação, por parte da contratante, de equipamentos de monitoramento da frota, por esta instalado e contratado;
- w) Permitir a plotagem/adesivagem dos veículos, por parte da contratante;
- x) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- y) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Administração, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.14** - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 12.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

**14.15** - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 14 de fevereiro de 2022.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária de Fazenda e  
Administração

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

Item	Qtd.	Qtd Veículos /Mês	Und.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	132	11	MÊS	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FREnte), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR.	2.339,00
2	72	06	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, DA CATEGORIA MINIVAN, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (VEDADA A TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA) SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FREnte), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. REFERÊNCIAS: SPIN, DOBLÒ OU SIMILAR.	3.844,75
3	12	01	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, DA CATEGORIA FURGÃO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 02	3.526,50

			(DOIS) PASSAGEIROS, 02 (DUAS) PORTAS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, COR PRATA OU BRANCO, CARGA MÍNIMA 650KG, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. REFERÊNCIAS: FIORINO, KANGOO OU SIMILAR.	
--	--	--	---	--

### **TERMO DE REFERÊNCIA\***

#### **1. OBJETO**

1.1 - Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência, a locação mensal, sem limite de quilometragem, de veículos de passeio e utilitários, obrigatoriamente segurados, para a realização de serviços administrativos da Fundação Cultural, Fundação de Esportes, Fundo Municipal de Turismo, Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, Secretaria de Articulação Política e Institucional, Departamento de Comunicação Social, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

1.2 Distribuição de Veículos por órgão municipal:

- Fundo Municipal Direitos Difusos – 01 veículo constante no item 01
- Fundo Municipal de Saúde de Timbó – 05 veículos constante no item 01, 03 veículos constante no item 02 e 01 veículo constante no item 03
- Fundo Municipal de Esporte de Timbó – 01 veículo constante no item 02
- Secretaria de Planejamento – 02 veículos constante no item 01, 01 veículo constante no item 02.
- Secretaria Fazenda e Admnistração – 01 veículo constante no item 01, 01 veículo constante no item 02
- Imprensa e Comunicação – 01 veículo constante no item 01
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 01 veículo constante no item 01.

#### **2. PRAZOS E DATAS**

2.1 - A locação terá prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei n.º 8666/93. No caso de aditivo do contrato por um período igual ao inicial contratado, a contratada deverá proceder a troca dos veículos por veículos novos, 0 km e sem uso, observadas as especificações mínimas requeridas no edital.

2.2 - O período entre a assinatura do contrato e a entrega do veículo será objeto de suspensão contratual, não contabilizando-se o período como prazo de implemento do contrato.

2.3 - A contratada deverá disponibilizar os veículos à contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da Administração e o agendamento conforme acordo entre o contratante e a contratada.

2.4 - Após a finalização do contrato, não ocorrendo aditivo contratual, o prazo para devolução dos veículos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do término do objeto contratual.

### **3. CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

3.1 - Os serviços serão pagos, mensalmente, aos preços unitários contratados.

3.1.1- Caso o veículo não tiver completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da contratante.

3.1.2- O preço do aluguel será dado pela fórmula:

$$\text{Aluguel do veículo} = (NxM) / 30$$

Sendo:

**N** = número de dias em que o veículo esteve à disposição da contratante;

**M** = valor do aluguel mensal.

**3.1.3- Em caso de sinistro coberto pelo seguro do veículo, a despesa financeira decorrente da franquia da Apólice será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus.**

3.1.3.1- No caso de ocorrência citada no subitem 3.1.3, a contratada deverá disponibilizar o carro reserva em, no máximo, 24 horas após a notificação.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

4.1 - Os veículos objeto da locação, deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações e equipamentos mínimos:

I. Veículo tipo passeio, motorização mínima 1.0, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico (no mínimo nas portas da frente), trava elétrica, alarme, bicompostível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, aparelho de som, película protetora nos vidros, cor prata ou branco, tapetes de borracha, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Referências: Sandero, Gol, Palio, Uno ou similar.

II. Veículo tipo utilitário, motorização mínima 1.4, da categoria furgão, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico, trava elétrica, alarme, bicompostível, capacidade para 02 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, aparelho de som, película protetora nos vidros, cor prata ou branco, carga mínima 650kg, tapetes de borracha, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Referências: Fiorino, Kangoo ou similar.

III. Veículo tipo passeio, motorização mínima 1.8, da categoria minivan, com transmissão automática (vedada a transmissão automatizada), sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico (no mínimo nas portas da frente), trava elétrica, alarme, bicompostível, capacidade para 07 (sete) passageiros, 05 (cinco) portas, aparelho de som, película protetora nos vidros, cor prata ou branco, tapetes de borracha, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Referências: Spin, Doblò ou similar.

**4.2 - Condições gerais dos veículos:**

- a) Veículo 0 km, novo e sem uso, ano/modelo 2022/2022 ou superior;
- b) Interior do veículo sem manchas, rasgos, arranhões ou quebrados;
- c) Vidros, faróis e lanternas sem rachaduras ou quebrados;
- d) Funcionamento de todos os equipamentos normais do veículo e de segurança exigidos pela legislação de trânsito;
- e) Regularidade de todos os documentos de licenciamento, impostos e seguro obrigatório incidente sobre os veículos; e,
- f) Disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado de Santa Catarina;
- g) Informações para atendimento da assistência 24h, e a documentação correlata.

4.3 - A contratada deverá disponibilizar os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

**5. CONDIÇÕES DE USO DOS VEÍCULOS**

5.1 - Os veículos serão utilizados pelas unidades administrativas da Prefeitura de Timbó, em vias e rodovias com pavimentação asfáltica, pedras ou lajotas, e saibro, podendo ser utilizado até o peso máximo bruto autorizado pelo fabricante, em vias/rodovias municipais, intermunicipais e interestaduais.

**6. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1 - A contratada deverá realizar todas as revisões e reparos causados pelo desgaste natural de peças e/ou equipamentos do veículo, e obedecer, rigorosamente, o plano de revisão sugerida pelo fabricante.

6.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descritano manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.3 - Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível ar, e ar condicionado, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.4 - Após cada manutenção preventiva e corretiva, a contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

6.5 - A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.

6.6 - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela *TWI* (*Thread Wear Indicators*).

6.7 - Os serviços poderão ser executados pela contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado de Santa Catarina.

## 7. SEGUROS

7.1 - O veículo deverá oferecer seguro total e cobertura de riscos, nos limites abaixo definidos:

- a)Proteção do Carro: cobertura de riscos para o veículo locado, incluindo acessórios, em caso de furto, roubo, incêndio, colisão ou avaria com franquia obrigatória até limite de R\$ 1.500,00;
- b)Proteção para Terceiros: cobertura para danos morais/corporais causados a terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e cobertura para danos materiais causados a bens de terceiros, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c)Os valores referentes ao custo de Contratação das Proteções acima estão inclusos no valor do contrato.

7.2 - Ocorrerá perda da cobertura de riscos quando a contratante:

7.2.1 - Não apresentar o comprovante ou protocolo de emissão do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial;

7.2.2 - Cometer qualquer das infrações gravíssimas explícitas Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.3 - Proceder com dolo ou manifesta negligência na guarda e uso do carro;

7.2.4 - Circular com o carro em vias que não tenham condições de tráfego normal, que venha colocar em risco o veículo;

7.2.5 - Circular com o carro para fim diverso da destinação específica constante do seu Certificado de Registro e/ou especificações do fabricante;

7.2.6 - Circular com veículos sem as revisões ou manutenções necessárias, pneus em mau estado, com as luzes de advertência de óleo ou de temperatura acesas no painel de instrumentos do carro.

7.2.6.1 - Caso o Cliente persista com o carro em funcionamento nestas circunstâncias, mesmo por curto espaço de tempo, ocorrerão danos ao motor que serão identificados através de laudo técnico

de concessionária ou judicial, à escolha da Locadora, sob acompanhamento do Cliente, quando este manifestar tal interesse.

7.2.7 - Danificar a lataria, pintura, estofamentos ou partes mecânicas por descuido no uso do carro.

7.2.8 - O responsável pelo veículo terá 48 (quarenta e oito) horas após comunicado para apresentar o veículo à locadora para manutenções necessárias.

7.3 - Inexiste qualquer cobertura para:

7.3.1 - Dolo e Uso Inadequado do carro;

7.3.2 - Apropriação indébita;

7.3.3 - Despesas de diárias e taxas em depósitos de órgãos de trânsito em caso de apreensão do carro alugado.

7.4 - Com a perda da cobertura de riscos, a contratante arcará diretamente com todos os ônus decorrentes de qualquer evento, inclusive perante terceiros prejudicados.

7.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses de perda total do veículo (roubo ou sinistro), a contratante terá direito à substituição definitiva do veículo sinistrado, por outro de mesmo modelo e/ou características, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de sua solicitação nesse sentido, e mediante entrega pela contratante à contratada do laudo pericial e ou ocorrência policial pertinente, sem o que não será feita a substituição do veículo.

7.6 - Para todos os efeitos, considera-se perda total do veículo locado quando a soma dos valores dos reparos necessários alcançar 70% (setenta por cento) do seu preço de mercado, tendo como base o divulgado pela FIPE.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos e solicitar o reembolso dos valores ao município.

7.7.1- Para habilitar-se ao respectivo resarcimento, a contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo na data e horário da ocorrência.

7.7.2 - A contratada deverá encaminhar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte da contratante, visando a apuração do condutor infrator e possibilidade de defesa dentro do prazo legal estabelecido, além de possíveis aplicações das penalidades cabíveis.

7.7.3 - O município comunicará a contratada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o nome do

condutor e sua respectiva CNH, para que sejam anotados os pontos do documento do condutor responsável.

7.8 - As cópias das apólices de seguro deverão ser apresentadas no momento da entrega dos veículos.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido através de declaração ou certidão por empresa de direito público ou privado, comprovando aptidão para realização dos serviços do presente edital, mencionando respectivos períodos e procedimentos de execução.

8.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica deverá remeter, somente, a serviços de locação relacionados aos contratos de prestação de serviços continuados e de longa duração.

## **9. OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

- a) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, sem uso, 0km, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos;
- b) Apresentar Relatório de Vistoria no ato de entrega do veículo, assinado pelo fiscal do contrato;
- c) Substituir o veículo de mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do Município, por escrito, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não podendo ser utilizado;
- d) Responsabilizar-se por avarias e desgastes do veículo;
- e) Apresentar cópia da Apólice de Seguro, em vigência;
- f) Arcar com as despesas financeiras decorrentes da franquia da apólice, relacionados às taxas de sinistro;
- g) Entregar o veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, quando da ocorrência de sinistro;
- h) Contratar seguro para todos os veículos com a seguinte cobertura mínima: - danos materiais; - danos corporais; - morte ou invalidez por acidente; - franquia; - seguro total para condutor indeterminado;
- i) Dispor, 24(vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao contratante atendimento imediato;
- j) Disponibilizar veículos de cor branca ou prata, de acordo com as solicitações do município;
- k) Autorizar/facilitar a plotagem dos veículos com logomarca do município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação estipulados no edital;
- m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- o )Responsabilizar-se por todos os danos causados, mediante culpa ou dolo devidamente comprovados por decisão judicial, diretamente à administração, face ao não cumprimento do que foi estabelecido;
- p) Cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual;
- q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- r) Permitir a instalação, por parte da contratante, de equipamentos de monitoramento da frota, por esta instalado e contratado;
- s) Permitir a plotagem/adesivagem dos veículos, por parte da contratante;
- t) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- u) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do Administração, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

## 9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b)Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- c) Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;
- d)Caso os serviços tenham sido executados irregularmente, o órgão solicitante determinará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;
- e)Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- f)Providenciar a devolução dos veículos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do término do objeto contratual.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Em caso de ocorrência de qualquer sinistro, a contratante fica obrigada a providenciar, obter e entregar à contratada, até 5 (cinco) dias da data do evento, o registro da ocorrência policial, devendo colher os dados referentes a eventuais testemunhas, anotação imediata do número do boletim de ocorrência e indicação da autoridade que o lavrou, repassando tais informações imediatamente à contratada.

10.2 - A contratante arcará com os custos integrais com reparos ou reposição dos veículos, inclusive com as indenizações devidas por danos materiais e pessoais não somente em favor da contratada, como também em favor de terceiros, no caso de atuação da contratante ou de seus prepostos.

10.3 - A contratante arcará com as despesas de reboque (guincho) quando este se fizer necessário excluindo-se os casos decorrentes de defeitos mecânicos não causados por mau uso ou quando da ocorrência de sinistros em distâncias inferiores a 50 km das filiais da contratada.

10.4 - Correm por conta da contratante todas as despesas decorrentes do consumo de combustível e óleos lubrificantes, salvo apenas o abastecimento inicial do veículo.

10.4.1 - O abastecimento inicial deverá ser realizado com combustível do tipo gasolina aditivada devido à padronização, considerando o registro de preço para abastecimento da frota municipal tratar do mesmo tipo de combustível.

10.4.2 - Da mesma forma, quando da devolução dos veículos, o combustível utilizado será o contratado através do registro de preço para abastecimento da frota municipal.

10.5 - Os veículos deverão ser devolvidos à contratada no mesmo estado de conservação em que foram entregues. Constatando-se na devolução que os veículos necessitam de reparos para ser devolvidos no estado em que foram entregues à contratante, os aluguéis serão cobrados e deverão ser pagos até a conclusão dos reparos.

10.6 - A contratante não pode, sob qualquer pretexto, ceder, emprestar ou sublocar os bens objeto deste contrato, nem os direitos e obrigações destes decorrentes, sem a prévia e expressa anuência da contratada, bem como a contratada não poderá, em qualquer hipótese, subcontratar os serviços.

10.7 - A contratada deverá manter preposto no estado de Santa Catarina, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração constando nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.8 - A contratada orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como para acompanhamento de eventual sinistro.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**

Secretaria de Fazenda e Administração

**MARCO LONGO**

Supervisor da Divisão de Planejamento

(\*) *Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pela Secretaria da Fazenda e Administração.*

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 10/2022 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 10/2022 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

## **ANEXO V**

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 10/2022

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local de entrega dos veículos: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtd.	Qtd Veículos /Mês	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	132	11	MÊS	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (NO MÍNIMO NAS PORTAS DA FREnte), TRAVA ELÉTRICA, ALARME, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 05 (CINCO) PORTAS, APARELHO DE SOM, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, COR PRATA OU BRANCO, TAPETES DE BORRACHA, DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. REFERÊNCIAS: SANDERO, GOL, PALIO, UNO OU SIMILAR.	
...	...	...	...	...	...

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.  
Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 6.3 do edital

## ANEXO VI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX /2022

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, OBRIGATORIAMENTE SEGURADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICIPIO DE TIMBÓ.

Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da Fazenda e Administração (localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700 Bairro Centro), representada pela Secretária da Fazenda e Administração, a Sra. Maria Angélica Faggiani, da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700 Bairro Centro), representada pela Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Trânsito, Indústria, Comércio e Serviços, a Sra. Bruna de Andrade, Secretaria da Articulação Política e Institucional (localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700 Bairro Centro), representada pelo Executivo de Gabinete, o Sr. Andrei Kayo Lamim; do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, 60 Bairro Centro), representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, o Sr. Alfredo João Berri; da Fundação Municipal de Esportes (localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Bairro Centro), representada pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, o Sr. Marcio Elísio; e do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (localizado na Avenida 7 de setembro, 595, Bairro Centro), representado pelo Coordenador Geral do Procon, o Sr. Osvaldo Roberto Brodwolf, abaixo denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, da prestação de serviço de locação mensal, sem limite de quilometragem, de veículos de passeio e utilitários, obrigatoriamente segurados, para a realização de serviços administrativos da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022, tudo de conformidade com as formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital, anexos e no presente instrumento.

A referida prestação de serviços de locação deverá cumprir com todas as condições, formas, descrições, obrigações e responsabilidades contidas no presente instrumento, proposta comercial e demais anexos, sem prejuízo daquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA** de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e integral cumprimento dos termos contratuais.

O veículo locado, efetivo ou substituto, será entregue pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser colocado à disposição do **MUNICÍPIO**.

No valor da locação estão inclusas todas as despesas, inclusive com: seguro; assistência da seguradora 24 horas; substituição imediata do veículo locado em caso de revisão, manutenção e sinistro; licenciamento, emplacamento, seguros, veículos reserva, manutenção e revisão.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O presente contrato, Edital de Pregão Presencial nº. 10/2022, termo de referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um é omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

A vigência do presente contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, através de Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 10/2022, termo de referência e demais anexos e na Lei nº. 8.666/93.

O período entre a assinatura do contrato e a entrega do veículo será objeto de suspensão contratual, não contabilizando-se o período como prazo de implemento do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O fornecimento deverá cumprir com as condições estabelecidas no presente instrumento, edital, anexos e com as demais exigências estabelecidas pela **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços/atos/procedimentos/fornecimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento.

O objeto deverá ser entregue conforme condições definidas pela **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir as disposições, prazos, especificações e exigências acerca dos equipamentos, materiais, estrutura e demais qualificações constantes neste contrato, Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 (em especial o item 11.1 abaixo), e anexos:

*11.1 - A locação terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei n.º 8666/93. No caso de aditivo do contrato por um período igual ao inicial contratado, a contratada deverá proceder à troca dos veículos por veículos novos, 0 km e sem uso, observadas as especificações mínimas requeridas no edital.*

*11.2 - A contratada deverá disponibilizar os veículos à contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura da ordem de serviço. O período entre a emissão da ordem de compra e a entrega do veículo será objeto de suspensão contratual, não contabilizando-se o período como prazo de implemento do contrato.*

*11.3 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o servidor responsável pelo controle da frota municipal, que fará o recebimento da seguinte forma:*

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital;*
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.*

*11.3.2 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.*

*11.3.3 - O município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.*

*11.3.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.*

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análise acerca da qualidade e quantidade do objeto, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável em executar e fornecer novamente, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer equipamento/material que estiver fora de quaisquer especificações e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**. Os equipamentos/materiais/estruturas constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, qualidade e nas quantidades exigidas, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações decorrentes ou relacionadas aos mesmos.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2022, termo de referência e demais anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e

previdenciárias e quaisquer outras despesas (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), decorrentes deste instrumento (resultante de qualquer vínculo empregatício ou não). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Timbó ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constante do presente instrumento, Edital de Pregão Presencial nº. 10/2022 e anexos.

O referido valor será efetuado em parcela única em até quinze (15) dias após a entrega dos documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto efetivamente executado, na Divisão de Contabilidade, observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 (especialmente aquelas do item 11) e demais anexos.

**11.4 - PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados pela administração direta ou indireta competente no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso e relatório dos serviços prestados.

**11.4.1 - As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.**

**11.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.**

**11.4.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.**

**11.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.**

**11.4.5 - Os serviços serão pagos, mensalmente, aos preços unitários contratados.**

**11.4.5.1 - Caso o veículo não tiver completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da contratante.**

**11.4.5.2 - O preço do aluguel será dado pela fórmula:**

$$\text{Aluguel do veículo} = (N \times M) / 30$$

Sendo:

**N = número de dias em que o veículo esteve à disposição da contratante;**

**M = valor do aluguel mensal.**

*11.4.5.3 - Em caso de sinistro coberto pelo seguro do veículo, a despesa financeira decorrente da franquia da Apólice será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus.*

*11.4.5.3.1 - No caso de ocorrência citada no subitem 11.4.5.3, a contratada deverá disponibilizar o carro reserva em, no máximo, 24 horas após a notificação.*

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem, inclusive no que se refere a entrega dos produtos nos locais apresentados pelo **MUNICÍPIO**), seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da **CONTRATADA**.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 10/2022, anexos e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
14	Procon
1	Procon
2610	GESTÃO DO PROCON

<b>Dotação Utilizada</b>	
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
15	Servicos em Saude na Atencao Basica
1	Servicos em Saude na Atencao Basica
2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2629	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
Código Dotação	Descrição
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1386600	Transf - SUS/União - VIGILANCIA EM SAUDE
Código Dotação	Descrição
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2	Imprensa, Comunicacao e Relacoes Publicas
2512	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Administração Geral
1	Administração Geral

<b>Dotação Utilizada</b>	
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Vigilancia em Saude
4	Vigilancia em Saude
2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33390392700000000000	Locação de veículos para locomoção
3386600	Transf - SUS/União - VIG. EM SAUDE

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- e) Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, sem uso, 0km, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos;
- f) Apresentar Relatório de Vistoria no ato de entrega do veículo, assinado pelo fiscal do contrato;

- g) Substituir o veículo de mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação do Município, por escrito, por motivo de defeitos ou pane elétrica, não podendo ser utilizado;
- h) Responsabilizar-se por avarias e desgastes do veículo;
- i) Apresentar cópia da Apólice de Seguro, em vigência;
- j) **Arcar com as despesas financeiras decorrentes da franquia da apólice, relacionados às taxas de sinistro:**
- k) Entregar o veículo reserva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, quando da ocorrência de sinistro;
- l) Contratar seguro para todos os veículos com a seguinte cobertura mínima: - danos materiais; - danos corporais; - morte ou invalidez por acidente; - franquia; - seguro total para condutor indeterminado;
- m) Dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados de serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar ao contratante atendimento imediato;
- n) Disponibilizar veículos de cor branca ou prata, de acordo com as solicitações do município;
- o) Autorizar/facilitar a plotagem dos veículos com logomarca do município;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação estipulados no edital;
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, documentos para comprovar o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- s) Responsabilizar-se por todos os danos causados, mediante culpa ou dolo devidamente comprovados por decisão judicial, diretamente à administração, face ao não cumprimento do que foi estabelecido;
- t) Cumprir fielmente as obrigações do instrumento contratual;
- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, entendendo-se como manutenção preventiva àquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo constantes no manual do proprietário/fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- v) Permitir a instalação, por parte da contratante, de equipamentos de monitoramento da frota, por esta instalado e contratado;
- w) Permitir a plotagem/adesivagem dos veículos, por parte da contratante;
- x) Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- y) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Administração, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo às especificações do Edital;
- h) Retirar a plotagem/adesivagem dos veículos, quando da devolução dos mesmos;
- i) Caso os serviços tenham sido executados irregularmente, o órgão solicitante determinará a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;
- j) Cabe ao município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados;
- k) Providenciar a devolução dos veículos em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do término do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, conforme item 12.1 do edital:

*12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

*12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria/Fundo requisitante.*

*12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.*

*12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.*

*12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.*

*12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.*

*12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.*

*12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.*

*12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuênciapor escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** executará única e exclusivamente o objeto deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATADO** e ao **MUNICÍPIO**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO**

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: